

ESCLARECIMENTO 01

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE DADOS E SISTEMAS DA FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA EM AMBIENTE DATA CENTER

Prez Ilustríssima senhora pregoeira,

FUNSERV - Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba

Ref.: Pregão Presencial N° 003/2013

A EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. – EMBRATEL, CNPJ nº 33.530.486/0001-29, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 1012, Centro, Rio de Janeiro-RJ, por seu representante legal infra-assinado, vem, respeitosamente, à presença deste:

1. Pregoeiro, apresentar, QUESTIONAMENTOS AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, pelos fatos e fundamentos que passa a expor:

Ao analisar a minuta do contrato e o termo de referencia no edital em epígrafe observa-se que algumas disposições atentam contra os procedimentos internos aplicados para atendimento a base de clientes Embratel. Sendo assim solicito a análise e proponho a retificação das cláusulas citadas abaixo.

MINUTA DE CONTRATO

Cláusula 04 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

4.1.1 – O pagamento mencionado no item anterior será feito somente através de conta corrente da CONTRATADA, valendo como recibo o comprovante de depósito.

Considerações Embratel: A Embratel não tem como premissa o recebimento de faturas via depósito em conta corrente. O pagamento deve ser através do boleto bancário, o qual é encaminhado junto com o detalhamento e nota fiscal. Solicitamos desta forma, revisão deste item.

RESPOSTA: PODERÁ SER FEITO PAGAMENTO TAMBÉM POR BOLETO BANCÁRIO.

4.1.2 – Deve constar no documento fiscal: Pregão n.º 003/2013, sem bem nome de banco, agência e número de conta corrente.

Considerações Embratel: Os documentos fiscais são confeccionados automaticamente em sistema e de maneira única para todos os clientes. Sendo assim, os mesmos não podem ser customizados com os dados solicitados na cláusula supracitada. Solicitamos desta forma, revisão deste item.

RESPOSTA NÃO HÁ NECESSIDADE DE CONSTAR OS DADOS MENCIONADOS EM CASO DE PAGAMENTO POR BOLETO BANCÁRIO

4.2 – Se forem constatados erros no documento fiscal, desconsiderar-se-á data de vencimento previsto, até que o erro seja corrigido. O pagamento será efetuado no 5º (quinto) dia útil após a apresentação dos documentos corrigidos.

Considerações Embratel: O pagamento parcial e/ou da parte inconteste é previsto pela ANATEL e garantido ao cliente. Porém, o cliente deverá registrar via 0800 da Embratel, a contestação antes do vencimento da fatura e solicitar o boleto para o pagamento parcial. Após a análise das áreas responsáveis na Embratel da contestação, caso não haja saldo restante para pagamento, a fatura será ajustada e liquidada no sistema. Caso contrário, será emitido um novo boleto complementar para a quitação do saldo restante. Sendo assim entendemos que a FUNSERV seguirá o procedimento informado, correto?

RESPOSTA _ DEVERÁ ATENDER CONFORME CLAUSULA MENCIONADA

4.4 – Por eventuais atrasos de pagamentos não ocasionados pela CONTRATADA, a FUNSERV pagará juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado entre a data do vencimento da obrigação e aquela do seu efetivo pagamento.

Considerações Embratel: A cobrança de multa (2%) + os encargos por atraso (1% ao mês + correção monetária pelo IGPDI) é única para todos os clientes, cobrada automaticamente pelo sistema. Sendo assim entendemos que a FUNSERV esta ciente e de acordo dos percentuais informados, correto?

RESPOSTA _ DEVERÁ ATENDER CONFORME CLAUSULA MENCIONADA

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

ARQUITETURA DOS ESQUIPAMENTOS – Servidor principal para virtualização (1 unidade) / Servidor virtual para BANCO DE DADOS e WTS (1 unidade) / Servidor virtual WEB (1 unidade).
Considerações Embratel: Visto que são informados 3 (três) servidores com configurações distintas e diante a estrutura fornecida pelo nosso Data Center é de nosso entendimento que poderão ser fornecidos 3 (três) servidores em ambiente virtualizado sendo: 1 (um) servidor principal, 1 (um) servidor para banco de dados e 1 (um) servidor WEB. Ressalto que seguindo estas premissas entregaremos uma solução com maior agilidade, disponibilidade, segurança e fácil dimensionamento. É correto nosso entendimento?

RESPOSTA _ DEVERÁ ATENDER CONFORME CLAUSULA MENCIONADA

PRAZO DE INSTALAÇÃO E DISPONIBILIDADE DOS SERVIÇOS – A contratada deverá disponibilizar os serviços objeto da presente licitação em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato.



Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba

Considerações: O termo prevê que a disponibilidade dos serviços deverá se dar em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato emitido pela FUNSERV. O prazo de implementação de 30 (trinta) dias é exíguo, visto que contamos com tempo de entrega de equipamentos via fabricante, que não é menor que 30 dias. Sendo assim solicitamos alteração deste prazo para 60 (sessenta) dias.
RESPOSTA _ DEVERÁ ATENDER CONFORME CLAUSULA MENCIONADA

Diante do exposto, a Embratel requer que sejam feitas alterações ou sejam aceitas as condições de atendimento apresentadas para que possamos conduzir a gestão do contrato em harmonia com os procedimentos internos da Embratel.

Att,

Cleber Ribeiro
Gerente Executivo de Contas Sênior
Diretoria Executiva de Vendas Governo e Interior SP
Tel.: + 55 19 2104-2158
Cel.: + 55 19 9-9450-8539
clebrib@embratel.com.br

.Encaminhando os protestos de estima e consideração, estamos a disposição para eventuais esclarecimentos

Sorocaba, 05 de Fevereiro de 2014.

CARLOS EDUARDO BARBOSA JOÃO
PRESIDENTE C.P.L.

MARISE DE S.S.H. FIRMO
PREGOEIRA